

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 2025.05.21.02-01 - SEINFRA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DE CAUCAIA/CE,
COM A EMPRESA WAI LIFE SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Caucaia/CE, através da Secretaria de Infraestrutura do respectivo município, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod CE 090, 1076 – KM 1 – Itambé, Caucaia/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, **Sra. Diana Helena Soares Rocha Marinho Saraiva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, no final assinado (a), e do outro lado, a empresa **WAI LIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com endereço na Rua Ary Barroso, nº 70, sala 212, Torre 1, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-705, neste ato representada pela Senhora Nydia Guimarães e Rocha, inscrita no CPF nº 764.721.406-34, no final assinado(a)(s), doravante denominada de **CONTRATADO (A)**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 2025.05.21.02-01 - SEINFRA, resolvem, aditar o referido contrato de mesmo número, tendo em vista o disposto no art. 141, § 1º, III e V, da Lei nº 14.133/21 e nos termos do Parecer Técnico para Proposta de Inclusão de Cláusula Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o disposto no art.141, § 1º, III e V, da Lei nº 14.133/21, bem como nos moldes da justificativa técnica lançados no parecer emitido pelo Engenheiro Civil – Sr. Vitor Azin Sarriune Cavalcante, CREA N° 46123CE, que culminou no adendo de retificação ao Edital e anexos referente à Concorrência Eletrônica nº 2025.05.21.02-SEINFRA e decisão da ordenadora de despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade na inclusão da cláusula 5.2. do contrato originário, que passará a ter a seguinte redação:

5.2. A administração poderá deliberar o pagamento antecipado, exclusivamente com relação as parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, equipe técnica para o fim de deslocamento e preparação dos equipamentos específicos para operações em ambiente marinho nas linhas dos emissários, limitando as despesas até o valor máximo





correspondente a 30.0% (trinta por cento) do valor global do contrato, sendo exigível a garantia de pagamento mediante carta de fiança e/ou seguro garantia contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: O presente aditivo, tem como justificativa os antecedentes técnicos apresentados, contextualização técnica da obra, otimização dos recursos públicos, com eficiência operacional e economia de escala e o interesse público, visto que é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 25 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NYDIA GUIMARAES E ROCHA
Data: 26/09/2025 11:38:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Diana Helena Soares Rocha Marinho Saraiva
Ordenadora de despesas da Secretaria
Municipal de Infraestrutura do Município de
Caucaia

Nydia Guimarães e Rocha
WAI LIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

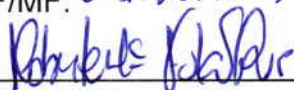
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01. 

Nome: EMMANUEL CUNHA SALES.

CPF/MF: 009.262.463-27

02. 

Nome: ROBERTA MARIA FABRÍCIO DA SILVA

CPF/MF: 079.996.057-86

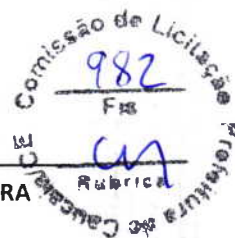
Redovia CE-090 Km 01, Nº 1076
Itambé - CEP: 61.600-060



seinfra@caucaia.ce.gov.br



Funcionamento: De segunda
a sexta-feira, das 8h às 14h.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.21.02-01 - SEINFRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.21.02 - SEINFRA

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO. PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.21.02.01 - SEINFRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNJP nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAUCAIA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE-090, nº 1076 - Km 01, Itambé, Caucaia-CE, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas -, Sra. Diana Helena Soares Rocha Marinho Saraiva. CONTRATADA: **WAI LIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com endereço na Rua Ary Barroso, nº 70, sala 212, Torre 1, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-705, neste ato representada pela Senhora Nydia Guimarães e Rocha, inscrita no CPF nº ***.721.406-**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o disposto no art.141, § 1º, III e V, da Lei nº 14.133/21, bem como nos moldes da justificativa técnica lançados no parecer emitido pelo Engenheiro Civil - Sr. Vitor Azin Sarriune Cavalcante, CREA Nº 46123CE, que culminou no adendo de retificação ao Edital e anexos referente à Concorrência Eletrônica nº 2025.05.21.02-SEINFRA e decisão da ordenadora de despesas. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade na inclusão da cláusula 5.2. do contrato originário. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:** O presente aditivo tem como justificativa os antecedentes técnicos apresentados, contextualização técnica da obra, otimização dos recursos públicos, com eficiência operacional e economia de escala e o interesse público, visto que é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de setembro de 2025. **ASSINAM O TERMO:** Diana Helena Soares Rocha Marinho Saraiva - Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - CONTRATANTE e pela CONTRATADA - Nydia Guimarães e Rocha. **TESTEMUNHAS:** Emmanuel Cunha Sales e Roberta Maria Fabrício da Silva.

GUTEMBERG ELESBAO CHAVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura



NOME	CPF	FUNÇÃO
EMMANUEL CUNHA SALES	***.262.463-**	Gestor
ROBERTA MARIA FABRÍCIO DA SILVA	***.996.057-**	Fiscal
NATANAEL DE ALMEIDA SOUSA	***.011.383-**	Fiscal Substituto

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 24 de setembro de 2025. **GUTEMBERG ELESBÃO CHAVES DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTÁRIA Nº 61, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025. Designa **Emmanuel Cunha Sales** para exercer a função de Gestor e **Roberta Maria Fabrício da Silva** como Fiscal e **Natanael de Almeida Sousa** como Fiscal Substituto do Contrato abaixo. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 2025.03.17.01.01, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA**, tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**; **CONSIDERANDO** que o contrato administrativo é regido pela Lei 14.133/21, no qual, exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, nos termos do art. 104, inciso III e art. 117 ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são: I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular; II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços; III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação; IV – Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais; V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação; VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente; VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações; VIII – Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse procedimento; IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 2025.03.17.01.01, celebrado entre o município de Caucaia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa JOSÉ AIRTON SOUSA PINTO LTDA, nas respectivas funções:**

NOME	CPF	FUNÇÃO
EMMANUEL CUNHA SALES	***.262.463-**	Gestor
ROBERTA MARIA FABRÍCIO DA SILVA	***.996.057-**	Fiscal
NATANAEL DE ALMEIDA SOUSA	***.011.383-**	Fiscal Substituto

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 24 de setembro de 2025. **GUTEMBERG ELESBÃO CHAVES DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.21.02-01 - SEINFRA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.05.21.02 - SEINFRA EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO. PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.05.21.02.01 - SEINFRA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.616.162/0001-06, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAUCAIA - SEINFRA, localizada na Rodovia CE-090, nº 1076 – Km 01, Itambé, Caucaia-CE, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas -, Sra. Diana Helena Soares Rocha Marinho Saraiva. CONTRATADA: WAI LIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, com endereço na Rua Ary Barroso, nº 70, sala 212, Torre 1, Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.175-705, neste ato representada pela Senhora Nydia Guimarães e Rocha, inscrita no CPF nº *.721.406-**. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o disposto no art.141, § 1º, III e V, da Lei nº 14.133/21, bem como nos moldes da justificativa técnica lançados no parecer emitido pelo Engenheiro Civil – Sr. Vitor Azin Sarriune Cavalcante, CREA Nº 46123CE, que culminou no adendo de retificação ao Edital e anexos referente à Concorrência Eletrônica nº 2025.05.21.02-SEINFRA e decisão da ordenadora de**



despesas. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade na inclusão da cláusula 5.2. do contrato originário. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** O presente aditivo tem como justificativa os antecedentes técnicos apresentados, contextualização técnica da obra, otimização dos recursos públicos, com eficiência operacional e economia de escala e o interesse público, visto que é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de setembro de 2025. **ASSINAM O TERMO:** Diana Helena Soares Rocha Marinho ~~Silva~~, Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** – Nydia Guimarães ~~Rocha~~. **TESTEMUNHAS:** Emmanuel Cunha Sales e Roberta Maria Fabrício da Silva. **GUTEMBERG ELESBÃO CHAVES DOS SANTOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA**

ADITIVO Nº 04 AO ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, COM O APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO ASTEF. DAS PARTES. A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.636/0001-31, com endereço à Av. da Universidade, nº 2853, Benfica, Fortaleza – CE, CEP nº 60.020-181, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Prof. Custódio Luís Silva de Almeida**, brasileiro, solteiro, professor universitário, inscrito no CPF nº 263.***.***-20; **O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC,**arquia municipal, inscrita no CNPJ nº 07.919.295/0001-43, com endereço na Rua Florêncio Matias, nº 351, Bairro Grilo, Caucaia – CE, CEP nº 61.600-400, neste ato representado por seu Presidente, **Felipe Leite Ribeiro**, inscrito no CPF nº 002.***.***-57; **A FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS – FUNDAÇÃO ASTEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.421/0001-08, com sede no Campus Universitário do Pici, Bloco 710, Sala B, Bairro Amadeu Furtado, Fortaleza – CE, CEP nº 60.445-900, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Dr. Joaquim Perúcio Pessoa Filho**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 200.***.***-58 e inscrito no CPF nº 404.***.***-53; **CONSIDERANDO** que, para a adequada conclusão do projeto “Circuito Turístico dos Ventos Cumbuco-Cauípe”, torna-se necessária a aquisição e instalação de mobiliário essencial à funcionalidade do Centro de Apoio ao Jangadeiro – CAJA, o qual servirá tanto para recepção de grupos escolares em atividades educativas quanto para instalação de escritório de projetos do IMAC, UFC e parceiros; **CONSIDERANDO** que o paisagismo do entorno do CAJA constitui etapa fundamental para promover integração ambiental, valorização do espaço e bem-estar dos usuários, demandando tempo para seleção de espécies, preparo do solo e acompanhamento do desenvolvimento das plantas; **CONSIDERANDO** que tais circunstâncias exigem a prorrogação do prazo de execução por mais 03 (três) meses e a formalização de um acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ao valor global do Acordo de Parceria; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de ajustar a cláusula de destinação dos bens adquiridos no âmbito do projeto, destinando-os ao Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC, em consonância com os objetivos institucionais; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** A vigência do Acordo de Parceria nº 01/2023 fica prorrogada por 03 (três) meses, com término em 07 de dezembro de 2025, conforme detalhado no Plano de Trabalho Aditivo. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR:** O valor global do Acordo de Parceria passa a ser de R\$ 1.803.280,00 (um milhão, oitocentos e três mil, duzentos e oitenta reais), em razão do acréscimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme detalhado no Plano de Trabalho Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, SUBCLÁUSULA 17.1, DO ACORDO DE PARCERIA:** 3.1. A Subcláusula 17.1 da Cláusula Décima Sétima – Da Destinação dos Bens, do Acordo de Parceria, passa a vigorar com a seguinte redação: 17.1. Todos os bens permanentes adquiridos no âmbito do presente Acordo de Parceria serão, após a conclusão do projeto, destinados ao **Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC**, que ficará responsável por sua guarda, manutenção e utilização em conformidade com os objetivos do projeto.” 3.2. Permanecem inalteradas as demais disposições da Cláusula Décima Sétima que não conflitem com o disposto no presente aditivo. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Acordo de Parceria e seus aditivos anteriores, que continuam em pleno vigor. **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - PROF. CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA - REITOR. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA – IMAC - FELIPE LEITE RIBEIRO - PRESIDENTE. FUNDAÇÃO ASTEF - DR. JOAQUIM PERÚCIO PESSOA FILHO - DIRETOR PRESIDENTE.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

AVISO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2025.08.05.01-SEAD. O Agente de Contratação torna público o julgamento do processo de credenciamento, cujo objeto é o **Credenciamento de empresas para atuar como Operadora de Plano de assistência à saúde, objetivando contratação de planos coletivos empresariais de assistência médica a saúde e assistência odontológica devidamente autorizados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.** **EMPRESAS LICITANTES PARTICIPANTES:** Odont-Operadora Odontológica Ltda-CNPJ Nº 34.907.159/0001-06, Hapvida Assistência Médica S.A- CNPJ Nº 63.554.067/0001-98

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO. Após análise da documentação, foram consideradas habilitadas (Credenciada) as seguinte empresa: - **Hapvida Assistência Médica S.A: CNPJ 63.554.067/0001-98**, e foi considerada inabilitada (descredenciada) a seguinte empresa: - **Odont-Operadora Odontológica Ltda: CNPJ 34.907.159/0001-06** Os autos que justificam a decisão serão divulgados no PNCP, no Portal de Licitações do TCE-CE e no Site do Município. Fica concedido o prazo recursal com fulcro n art. 165, inc. I, da Lei 14.133. **JAMILLE RODRIGUES ARAUJO– AGENTE DE CONTRATAÇÃO.** 29 de Setembro de 2025.